

DECRETO Nº 2.448 de 21 de Junho de 2013.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Luiz Fernando Bandeira, Prefeito do Município de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando autorização constante da Lei Municipal-LOA Nº 2.007, Art.11, de 26/11/2012, publicada em 27/11/2012 e LDO Nº 1.998, Art. 42, parágrafo Único de 05/11/2012, publicada em 09/11/2012.

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2013, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 16.453,28 (Dezesseis mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e vinte e oito centavos)**, com recursos provenientes do excesso de arrecadação para dar atendimento no seguinte órgão e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor R\$
09	DEPTO. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
002	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0022.2.037.000	Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social		
3.3.50.43.00.00.00	Subvenções Sociais (1794)	755	1.024,28
08.244.0022.2.040.000	Manutenção Programa Piso Variável de Média Complexidade		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (1798)	778	4.000,00
08.244.0022.2.063.000	Manutenção do Programa Piso Básico Fixo		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (1799)	798	9.000,00
08.244.0022.2.064.000	Manutenção do Programa Piso Básico de Transição		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (1800)	752	2.429,00
TOTAL			16.453,28

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência de autorização constante destas Leis, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de **R\$ 16.453,28 (Dezesseis mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e vinte e oito centavos)**, conforme inciso II parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Excesso de Arrecadação

Alínea da Receita	Fonte	Valor (R\$)
1.7.2.1.34.99.19.00	Rec. Piso Transição Média Complexidade (194)	755 1.024,28
1.7.2.1.34.99.21.00	Rec. Piso Básico Fixo (196)	798 9.000,00
1.7.2.1.34.99.22.00	Rec. Piso Variável Média Complexidade (197)	778 4.000,00
1.7.2.1.34.99.23.00	Transf. p/ Programa Erradicação Trab. Infantil – PETI (198)	752 2.429,00
TOTAL		16.453,28

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e treze.

**LUIZ FERNANDO BANDEIRA
PREFEITO DE MARMELEIRO**